



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, segunda-feira, 08 de agosto de 2022 - Ano 2022 - Nº 4633

www.lucena.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO Nº 955 / 2022-GP

Lucena / PB, 03 de agosto de 2022.

REVOGA O ARTIGO 12, CAPUT, DO DECRETO Nº 954/2022, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO PROJETO “ESCOLA DE EXCELÊNCIA” EDIÇÃO DE 2022, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL n. 1.045/2021, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O Prefeito do Município Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 59, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a implantação do Prêmio “Escola de Excelência” na rede municipal de ensino de Lucena/PB;

CONSIDERANDO que a respectiva premiação visa contemplar os que cumprirem com ações obrigatórias da educação, em particular os que atuam nas escolas/secretaria de educação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 12 do Decreto 954/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.045/2021, que instituiu o projeto “ESCOLA DE EXCELÊNCIA”, que no ano de 2022 terá como tema “A ARTE LITERÁRIA NA PARAÍBA”;

Art. 2º. O pagamento do projeto “Escola de Excelência” no percentual de 100% (cem por cento) do salário base, será efetivado aos profissionais da educação da primeira unidade escolar que atingir a maior pontuação dentro do seu agrupamento. As escolas que atingirem a pontuação de no mínimo 50% receberão, apenas 50% (cinquenta por cento) do salário base. As que atingirem abaixo de 50% (cinquenta por cento) não receberão nenhuma bonificação.

Parágrafo único: As unidades escolares, que serão contempladas com as pontuações e os percentuais de pagamento a serem feitos aos profissionais da educação, conforme disposto no caput,

foram devidamente distribuídos por agrupamentos, de acordo com as modalidades oferecidas na ‘Escola de Excelência’.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, apenas o Art. 12 do Decreto n. 954/2022, mantendo inalterados os demais artigos do referido decreto.

Lucena – PB, 03 de agosto de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

PORTARIA GAB/SEMEL nº. 02/2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCENA, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de n. 01/2022, no tocante aos membros, nomeando outros membros para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO “ESCOLA DE EXCELÊNCIA” 2022, conforme dispõe o Artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal de n. 954/2022, além das disposições gerais fixadas pela Lei Municipal n. 1045/2021:

Item	Mat.	Nome	Função/ Secretaria	Função/Projeto
01	31460	Dayse Emiliano Bezerra Santos	Coordenação Geral de Educação	Articuladora Geral
02	2486	Nivia Regina de Oliveira Souza	Coordenação do Selo UNICEF	Articuladora
03	30305	Anna Raquel Ribeiro F	Coordenação do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Articuladora
04	30323	Cristiane de Oliveira P. Pedrosa	Coordenação de Educação Jovens e Adultos	Articuladora
05	31453	Saunaria Gomes da Sil	Coordenação da Educação	Articuladora
06	31339	Regiane Silva de Fraga	Coordenação da Educação Inclusiva	Articuladora

07	31454	Ianne Batista da Silva	Coordenação do Busca Ativa	Articuladora
08	31459	Wagner Batista de Lim	Coordenação do Polo Educacional	Articulador
09	31026	Fabricio Inácio Justino	Coordenação do Ensino Fundamental (Anos Finais	Articulador
10	093	Wandilma da Cruz Bar	Téc. Pedagógica	Articuladora
11	2081	Raquel de Oliveira Ferr	Téc. Pedagógica	Articuladora
12	2188	Maria Luciana Davi Gc	Téc. Pedagógica	Articuladora
13	30462	Eliane de Lima Gomes	Téc. Pedagógica	Articuladora
14	31606	Everton da Silva Olivei	Téc. Pedagógico	Articulador
15	30341	Rodereza Toscano de B	Téc. Pedagógica	Articuladora

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Aditivo - PRAZO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0001/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO CONT: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA 2

OBJETO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO: Nº 0001/2022

EMPRESA GANHADORA: HUMBERTO RAMALHO

TRIGUEIRO MENDES

CNPJ: 35.590.090/0001-00

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 11/07/2023

Lucena-PB, 04 de agosto de 2022

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO**

Art. 2º - Os critérios a serem observados pela referida comissão, não obstante já estarem descritos e publicados no decreto de n. 954/2022, estão sendo reiterados abaixo, conforme ANEXO I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucena-PB, 03 de agosto de 2022.

**ANGELA MARIA CANUTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Lucena

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.